EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 90001/2026

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

EDITAL Nº 02/2027

CREDENCIAMENTO N° 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039.2026.SECOP

1. PREÂMBULO

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 25 de setembro de 2026, das às 08:00, até às 18:00 do dia 27 de setembro de 2027, no endereço abaixo indicado ou por e-mail pregao@cajazeiras.pb.gov.br.
ENDEREÇO: AV. JOCA CLAUDINO, Nº SN - TANCREDO NEVES - CEP: 58.900-000 – CAJAZEIRAS-PB
ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail pregao@cajazeiras.pb.gov.br, ou de forma presencial no endereço acima. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 13h00min (Horário de Brasília); O Edital poderá ser obtido através dos seguintes locais: PNCP, TCE-PB e Site Oficial do Município de Cajazeiras.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com sede na Rua Juvêncio Carneiro, Nº 253 Centro, CEP: 58900-000, doravante denominado simplesmente ORC, através do agente de contratações, torna público à quem possa interessar, que realizará, **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 com as disposições deste edital o **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS".**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente edital de Credenciamento é regido pelo Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria. A atividade de leiloaria oficial é regulamentada pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e pela Instrução Normativa DREI nº 52, de 10 de agosto de 2022, que estabelecem as normas para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial e para o registro e fiscalização de suas atividades pelas Juntas Comerciais.

3. DO OBJETO

3.1. É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Em conformidade com o Termo de Referência e com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente credenciamento não envolve disputa de preços entre os interessados, sendo previamente fixado o percentual de remuneração do Leiloeiro Oficial.
4.2. A contratação por credenciamento não implicará em ônus financeiro direto para a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB. A remuneração dos leiloeiros oficiais será efetuada por meio de comissão legalmente estabelecida, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante do bem, conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981/1932. Desta forma, o custo do serviço de leiloaria não recairá sobre o erário municipal, tornando a solução economicamente vantajosa para a Administração.
4.3. A distribuição dos lotes será realizada de forma equitativa e impessoal, por meio de sorteio público entre os leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial, seguido de rodízio sequencial conforme a ordem sorteada. O critério adotado visa assegurar isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre os participantes.
4.4. O credenciado convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e formalizar o contrato específico do leilão.

4.5. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão patrimonial ou pela unidade administrativa designada para condução do leilão.
4.6. Cada contratação será formalizada por contrato administrativo específico para o respectivo leilão, extinguindo-se automaticamente após a conclusão de todas as etapas previstas no edital do leilão.
4.7. A estimativa de quantidades será baseada no inventário atual de bens móveis e imóveis inservíveis da Prefeitura. A demanda será variável e contínua, sendo os lotes de bens definidos e disponibilizados para leilão conforme a necessidade e a conclusão dos processos administrativos de desincorporação. A expectativa é de realização de múltiplos leilões ao longo do período de vigência do credenciamento, com a alienação de centenas de itens.
4.8. O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo a habilitação de novos interessados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A futura contratação decorrente deste credenciamento não gerará ônus financeiro para a Administração Pública do Município de Cajazeiras-PB.
5.2**.** Todas as despesas relacionadas à execução dos leilões, incluindo a remuneração do Leiloeiro, correrão exclusivamente por conta dos arrematantes dos bens.

6. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, durante o qual os interessados poderão, a qualquer tempo, protocolar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida.
6.2. O credenciamento terá vigência pelo mesmo período indicado no item anterior, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração.
6.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo agente de contratações no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do protocolo completo da documentação.
6.5. O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 às 13:00 horas, na secretaria de contratações públicas do município de Cajazeiras, localizada na Av. Joca Claudino, Nº Sn - Tancredo Neves - Cep: 58.900-000.
6.6. O interessado que tiver seu pedido indeferido poderá apresentar novo requerimento, desde que sanadas as irregularidades apontadas.
6.7. Caso algum documento perca a validade antes da conclusão da análise, o interessado será notificado para regularização no prazo estabelecido pela Comissão.
6.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa e à observância do sistema de sorteio público, seguido de rodízio sequencial, conforme a ordem sorteada estabelecido neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente credenciamento os Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial de seu estado competente de com matrícula ativa e regular, que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
7.2. A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
7.3. É vedada a participação nos seguintes casos:
a. Leiloeiro que se enquadre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
b. Leiloeiro suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo por qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c. Leiloeiro que mantenha vínculo de qualquer natureza com membro da Comissão de Contratação, autoridade competente ou servidor diretamente envolvido no procedimento ou na gestão dos bens a serem leiloados;
d. Leiloeiro que esteja impedido de exercer a atividade por decisão judicial ou administrativa;
e. Leiloeiro estrangeiro que não esteja devidamente autorizado a exercer a atividade no território nacional;
f. Leiloeiro que esteja com matrícula suspensa, cancelada ou irregular perante a Junta Comercial competente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias exigidas neste edital via e-mail com título **"INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 90001/2026" e todas as documentações deverão ser escaneadas e enviadas em cópia perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar)** para o e-mail pregao@cajazeiras.pb.gov.br ou entregue em

envelope na secretaria de contratações públicas do município de Cajazeiras, localizada na Av. Joca Claudino, Nº Sn - Tancredo Neves - Cep: 58.900-000.

8.2. No caso de envelope, os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 • NOME: • CNPJ: • ENDEREÇO: • E-MAIL: • TELEFONE:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e o credenciado, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação do credenciado informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

8.3. No envelope deverão ser inseridos e apresentados a proposta e os documentos de habilitação.

8.4. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8.5. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7. O agente de contratações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o agente de contratações considerará o proponente inabilitado.

8.10. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.10.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

8.10.2. Comprometimento da credenciada em fornecer o objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8.10.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.10.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação.

8.10.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

8.10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

I. TERMO DE CREDENCIAMENTO

a. Requerimento formal de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital.

II. HABILITAÇÃO JURIDICA

a. PESSOA FÍSICA

1. Documento oficial de identificação com foto;
2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
3. Comprovante de endereço atualizado;
4. Certidão ou comprovante de matrícula ativa como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado Competente.

b. PESSOA JURÍDICA

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
3. Documento de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

III. REGULARIDADE FISCAL E ECONOMICA-FINANCEIRA

a. PESSOA FÍSICA

1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Consulta Consolidada de Pessoa Física (CEIS, CNEP, TCU, CNJ).
6. Apresentar certidão negativa de insolvência civil.

b. PESSOA JURÍDICA

1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
4. Certidão de Regularidade do FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a. PESSOA FÍSICA

1. Certidão de matrícula regular perante a Junta Comercial, nos termos do Decreto nº 21.981/1932;
2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a realização satisfatória de leilões de bens móveis e/ou imóveis;
3. Declaração de disponibilidade de plataforma eletrônica adequada para realização de leilões híbridos, conforme exigido no Termo de Referência.
4. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual do domicílio do Leiloeiro.

b. PESSOA JURÍDICA

1. Prova de matrícula na Junta Comercial de um dos Estados da Federação e Distrito Federal e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa n.º 072 de 19/12/19, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).
2. A referida regularidade será conferida com a lista de leiloeiros fornecida pela Junta Comercial, conforme previsto no Capítulo III da IN/DREI n.º 072 de 19/12/19;
3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis e imóveis). O atestado deverá conter a identificação e assinatura do signatário e indicar as características, quantidade e prazos dos leilões executados pelo participante.

V. DECLARAÇÕES (anexo IV)

a. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
b. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
d. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
e. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
f. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

g. QUE a Interessada tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (anexo III)

9.3.1. O interessado deverá apresentar requerimento formal de credenciamento, conforme modelo constante nos Anexos deste edital, declarando expressamente que:

a. Aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

b. Possui regularidade para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial;

c. Dispõe de estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

9.4. As declarações a ser apresentada pela Interessada, deverão ser emitidas em papel timbrado, bem como deverão vir devidamente assinada pelo sócio administrador ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebida a documentação de credenciamento, seja por meio físico (envelope protocolado) ou eletrônico (e-mail), e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

a) Abertura do Envelope de Habilitação e Proposta de Credenciamento, quando apresentados fisicamente, ou análise dos arquivos encaminhados por meio eletrônico;

b) Exame de todos os documentos, levando-se em conta sua validade, veracidade e se todo o rol exigido foi devidamente apresentado;

c) Análise da proposta de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, deixando claro que o interessado aceita todas as condições do credenciamento;

d) Lavratura de ata da sessão correspondente, registrando a abertura dos envelopes e/ou a análise da documentação eletrônica, bem como o respectivo julgamento dos documentos;

e) Decidindo o Agente de Contratação pela regularidade do Interessado, opinará pelo seu credenciamento; caso contrário, decidirá por sua inabilitação.

10.2. O resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

10.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste edital, será divulgada e mantida atualizada nos mesmos meios oficiais de publicação indicados no item anterior.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail pregao@cajazeiras.pb.gov.br, ou protocolo perante a secretaria de contratações públicas, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital.

11.3. Caberá ao agente de contratações juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação (por publicação no Diário Oficial do Município e PNCP) o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

11.6.1. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratações e protocolado na sede da secretaria de contratações públicas do município de Cajazeiras, localizada na Av. Joca Claudino, Nº Sn - Tancredo Neves - Cep: 58.900-000.

11.7. O recurso será dirigido ao agente de contratações, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
11.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.
12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme o anexo III.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

15. DOS PRAZOS

15.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por solicitação do próprio Leiloeiro Oficial, respeitadas as obrigações pendentes.
15.2. A execução do objeto licitado seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS CARACTERISTICAS DO FORNECIMENTO

16.1. Toda a execução deverá seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência, com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.
16.2. A distribuição dos lotes será realizada de forma equitativa e impessoal, por meio de sorteio público entre os leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial, seguido de rodízio sequencial conforme a ordem sorteada. O critério adotado visa assegurar isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre os participantes.
16.3. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado perante a execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CREDENCIADA E CREDENCIANTE

17.1. As obrigações das partes constam no Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Cajazeiras-PB, observará as disposições contidas nas leis que regem o referido processo.
18.2. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.
19.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento do Credenciado, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
19.3. Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a Interessada poderá solicitar novo credenciamento;
19.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;
19.5. A Credenciada será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
a. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados;
b. Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal; e

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

c. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As disposições referentes a fiscalização do objeto deste credenciamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 13h00min, na secretaria de contratações públicas do município de Cajazeiras, localizada na Av. Joca Claudino, Nº Sn - Tancredo Neves - Cep: 58.900-000 ou através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A Interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. O agente de contratações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
ANEXO III – Ficha de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de declaração Unificada
ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento

Cajazeiras-PB, 24 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Dados: 2026.09.24 12:27:36 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N° 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039.2026.SECOP

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda é imperativa e fundamenta-se em uma série de fatores críticos relacionados à gestão patrimonial e à responsabilidade fiscal do município, conforme detalhado a seguir:

2.2.1. Acúmulo de Bens Inservíveis: Constata-se um volume significativo de bens móveis e imóveis inservíveis, ou seja, que não possuem mais utilidade para a administração pública devido a obsolescência, avarias irreparáveis ou alto custo de manutenção que inviabiliza seu reparo. Este acúmulo gera um passivo para o município.

2.2.2 Custos Elevados de Guarda, Vigilância e Manutenção: A manutenção desses bens inservíveis acarreta custos operacionais substanciais para a Prefeitura, incluindo despesas com guarda, vigilância, limpeza e seguro para móveis, além de conservação predial e IPTU acumulado para imóveis. A alienação eliminará tais encargos.

2.2.3. Risco de Depreciação Total e Perda de Valor de Mercado: A permanência prolongada acelera o processo de depreciação, resultando na perda progressiva de valor de mercado. A inação pode levar à depreciação total, transformando ativos potenciais em resíduos sem recuperação para o erário.

2.2.4. Necessidade de Liberação de Espaço Físico: Bens móveis inservíveis ocupam pátios e depósitos valiosos, enquanto imóveis demandam gestão ociosa de áreas subutilizadas. A alienação otimiza a infraestrutura municipal e reduz a necessidade de locação ou construção de novos espaços.

2.2.5. Geração de Receita Extraordinária para o Erário: A alienação por leilão público representa uma fonte legítima e transparente de receita extraordinária. Os recursos arrecadados podem ser reinvestidos em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura ou segurança pública, beneficiando diretamente a população.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A contratação por meio de credenciamento encontra amparo no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria. A atividade de leiloaria oficial é regulamentada pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e pela Instrução Normativa DREI nº 52, de 10 de agosto de 2022, que estabelecem as normas para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial e para o registro e fiscalização de suas atividades pelas Juntas Comerciais.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS

4.2. A remuneração do Leiloeiro Oficial credenciado será exclusivamente por meio de comissão, cujos percentuais são fixos para o credenciamento e não serão objeto de disputa de preço entre os leiloeiros. A comissão será paga integralmente pelo arrematante, no ato da compra, conforme previsto no Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932. Os percentuais de comissão serão os seguintes:

1. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

4.3. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB não arcará com qualquer ônus financeiro referente à comissão do leiloeiro ou a quaisquer outras despesas de divulgação e realização do leilão, salvo as despesas expressamente acordadas e previamente autorizadas pela Administração.

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços de leiloaria, abrangendo a avaliação, catalogação, divulgação e condução de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB. Os leilões deverão ser realizados preferencialmente em formato híbrido, combinando a modalidade presencial com a eletrônica, a fim de maximizar a participação de interessados e, consequentemente, o valor de arrematação dos bens. A plataforma eletrônica deverá ser robusta, segura e acessível, garantindo a transparência e a auditabilidade de todo o processo.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. A estimativa de quantidades será baseada no inventário atual de bens móveis e imóveis inservíveis da Prefeitura. A demanda será variável e contínua, sendo os lotes de bens definidos e disponibilizados para leilão conforme a necessidade e a conclusão dos processos administrativos de desincorporação. A expectativa é de realização de múltiplos leilões ao longo do período de vigência do credenciamento, com a alienação de centenas de itens.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação por credenciamento não implicará em ônus financeiro direto para a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB. A remuneração dos leiloeiros oficiais será efetuada por meio de comissão legalmente estabelecida, com valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante do bem, conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981/1932. Desta forma, o custo do serviço de leiloaria não recairá sobre o erário municipal, tornando a solução economicamente vantajosa para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

8.1. A distribuição dos lotes será realizada de forma equitativa e impessoal, mediante sorteio público inicial para definição da ordem entre os leiloeiros credenciados, seguido de rodízio sequencial conforme a ordem estabelecida.

8.2. Os novos leiloeiros credenciados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da ordem vigente, passando a integrar o rodízio a partir de então.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar novo sorteio público para reorganização da ordem, mediante prévia comunicação.

8.4. O critério adotado visa assegurar isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre os participantes.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a efetiva e legal alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, em conformidade com a legislação vigente:

1. Habilitação Profissional Específica: O leiloeiro a ser credenciado deverá possuir matrícula ativa e regular na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), conforme exigência do Decreto Federal nº 21.981/1932 (que regula a profissão de leiloeiro) e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 (que dispõe sobre o registro de leiloeiro público oficial). A comprovação se dará mediante apresentação de certidão de inteiro teor da JUCEP, atestando a regularidade e a inexistência de penalidades que impeçam o exercício da profissão.
2. Capacidade Técnica: Comprovação de experiência prévia na realização de leilões de bens móveis e imóveis, preferencialmente para o setor público, demonstrando aptidão para organizar, divulgar e conduzir certames de forma eficiente e transparente.
3. Infraestrutura Operacional: Capacidade de oferecer plataforma para leilões eletrônicos e/ou híbridos, com sistema seguro, auditável e de fácil acesso aos licitantes, além de estrutura para realização de leilões presenciais, quando necessário.
4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de todas as certidões negativas exigidas pela legislação para contratações com o poder público.

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

10. VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por solicitação do próprio Leiloeiro Oficial, respeitadas as obrigações pendentes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do presente credenciamento serão exercidas de forma segregada, abrangendo a fiscalização administrativa do contrato e a avaliação patrimonial dos bens, conforme detalhado a seguir:

11.2. Fiscalização Administrativa do Credenciamento: A fiscalização administrativa do credenciamento e dos leilões será exercida por um Fiscal do Contrato e um Gestor do Contrato, designados formalmente pelo Gabinete do Prefeito por meio de portaria específica. Estes profissionais serão responsáveis por monitorar os prazos estabelecidos, a regularidade dos repasses financeiros efetuados pelo Leiloeiro Oficial, e a conformidade documental de todas as etapas do processo.

11.2.1. Atribuições do Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar as vistorias e catalogação dos bens a serem leiloados, garantindo a conformidade com as descrições e avaliações.
2. Conferir a publicação dos editais de leilão, verificando a ampla divulgação e o cumprimento dos prazos legais.
3. Validar a prestação de contas apresentada pelo Leiloeiro Oficial, incluindo os relatórios de arrematação e os comprovantes de repasse dos valores à Prefeitura.
4. Verificar o efetivo repasse dos valores arrecadados à conta indicada pela Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.2. Verificação Mensal de Regularidade: O Fiscal do Contrato deverá realizar, mensalmente, a verificação da regularidade do Leiloeiro Oficial perante a JUCEP e demais órgãos competentes, incluindo a situação de sua matrícula e a manutenção da caução profissional, solicitando as certidões e comprovantes necessários.

11.2.3. Registro de Ocorrências e Sanções: Qualquer ocorrência ou irregularidade na execução do contrato deverá ser formalmente registrada pelo Fiscal do Contrato em relatório circunstanciado, que será encaminhado ao Gestor do Contrato para análise e, se for o caso, aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, garantindo o devido processo legal e o contraditório.

11.3. Avaliação Patrimonial e Fixação de Lances Mínimos: A avaliação dos bens a serem leiloados e a fixação dos lances mínimos serão de competência exclusiva de uma Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Leilão. Esta comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos, e atuará em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Leilão:

1. Realizar a avaliação prévia dos bens a serem leiloados, em conformidade com o Art. 31, §1º da Lei 14.133/21.
2. Fixar os lances mínimos para cada lote ou item, considerando a avaliação realizada e as condições de mercado.
3. Acompanhar a visitação dos bens pelos interessados, prestando os esclarecimentos necessários.
4. Validar o relatório final do leilão apresentado pelo Leiloeiro Oficial.

11.4. Designação dos Membros: Os nomes dos servidores designados para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e membros da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Leilão serão definidos em Portaria própria. É vedada a indicação nominal de tais servidores neste Termo de Referência, a fim de preservar a dinâmica administrativa e a flexibilidade na gestão de pessoal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CREDENCIADA E CREDENCIANTE

12.1. O Leiloeiro Oficial credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de sanções e descredenciamento:

12.1.1. Catalogação e Avaliação: Realizar a vistoria, catalogação detalhada, registro fotográfico (mínimo de 3 fotos por item) e descrição pormenorizada dos bens a serem leiloados, incluindo seu estado de conservação, características e eventuais avarias. A avaliação inicial dos bens será realizada por comissão da Prefeitura, cabendo ao leiloeiro a sugestão de preço mínimo de venda, que deverá ser aprovado pela Administração.

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

12.1.2. Divulgação: Promover a ampla e eficaz divulgação dos leilões, utilizando -se de meios como:
a. Publicação de editais em jornais de grande circulação local e regional.
b. Divulgação em seu site próprio e em redes sociais de grande alcance.
c. Envio de e -mail marketing para sua base de clientes.
d. Utilização de outros canais de mídia que garantam a máxima publicidade do evento.
12.1.3. Plataforma de Leilão Eletrônico: Disponibilizar e operar uma plataforma de leilão eletrônico robusta, segura, auditável e de fácil acesso, que permita lances online em tempo real, com registro de todos os lances, horários e identificação dos participantes. A plataforma deverá garantir a integridade das informações e a segurança das transações, incluindo logs completos de lances, endereços IP e horários de todas as operações, para fins de auditoria.
12.1.4. Condução do Leilão: Realizar o leilão na modalidade híbrida (presencial e eletrônica simultaneamente), em local a ser definido pela Prefeitura (podendo ser na sede do município ou em outro local indicado), em data e horário previamente acordados.
12.1.5. Emissão de Notas de Venda: Emitir as notas de venda dos bens arrematados, conforme a legislação vigente, e entregá-las aos arrematantes.
12.1.6. Arrecadação e Repasse: Arrecadar os valores correspondentes à arrematação dos bens e efetuar o repasse integral à conta indicada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, mediante apresentação de extrato detalhado e comprovante de depósito.
12.1.7. Prestação de Contas: Apresentar à Prefeitura, no mesmo prazo do repasse, a prestação de contas completa do leilão, contendo o relatório final dos bens leiloados, valores de arrematação, comissões e demais despesas, acompanhada dos comprovantes pertinentes.
12.1.8. Guarda e Conservação: Responsabilizar -se pela guarda e conservação dos bens a serem leiloados desde o momento de sua retirada do pátio municipal até a efetiva entrega aos arrematantes.
12.1.9. Suporte Pós -Leilão: Prestar todo o suporte necessário aos arrematantes para a retirada dos bens, bem como à Prefeitura para quaisquer esclarecimentos ou providências decorrentes do leilão.
12.1.10. Assessoria Estratégica no Loteamento: Prestar assessoria estratégica à Administração na definição da melhor forma de agrupar os bens em lotes, visando maximizar a arrecadação e otimizar o processo de alienação.
12.1.11. Gestão Integral da Visitação: Disponibilizar pessoal qualificado para acompanhar os interessados durante o período de visitação dos bens, prestando informações e garantindo a organização do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB desse encargo.
12.2. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB terá as seguintes obrigações:
12.2.1. Disponibilização dos Bens: Disponibilizar os bens a serem leiloados em local e data previamente acordados com o Leiloeiro Oficial.
12.2.2. Designação de Fiscal: Designar um servidor para atuar como fiscal do credenciamento e dos leilões, com a incumbência de acompanhar todas as etapas do processo, desde a vistoria dos bens até a prestação de contas.
12.2.3. Apoio Logístico: Prestar o apoio logístico necessário para a realização das vistorias e, quando for o caso, para a realização do leilão presencial.
12.2.4. Aprovação de Preços: Analisar e aprovar os preços mínimos de venda sugeridos pelo Leiloeiro Oficial.

13. CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO

13.1. O Leiloeiro Oficial credenciado será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos bens a serem leiloados, desde o momento de sua retirada do pátio municipal até a efetiva entrega aos arrematantes. Em caso de furto, roubo, extravio, dano ou qualquer outra ocorrência que resulte na perda ou depreciação dos bens sob sua custódia, o Leiloeiro Oficial deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB pelo valor de avaliação dos bens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
13.2. O Leiloeiro Oficial também será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou à própria Administração Pública decorrentes de sua atuação, negligência, imperícia ou imprudência na condução dos leilões.
13.3. Inexistência de Vínculo Empregatício: A prestação de serviços pelo Leiloeiro Oficial, nos termos deste credenciamento, não gera qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta com o Município de

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

Cajazeiras-PB, sendo o Leiloeiro o único e exclusivo responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade e de seus prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará o Leiloeiro Oficial credenciado às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

1. Multa por Atraso no Repasse: Aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total a ser repassado, em caso de atraso na prestação de contas e/ou no repasse dos valores arrecadados, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Advertência: Por falhas leves na execução dos serviços.
3. Suspensão Temporária do Credenciamento: Em caso de reincidência ou falhas graves que comprometam a lisura ou a eficiência do leilão.
4. Descredenciamento: Em caso de falhas gravíssimas, inexecução total ou parcial do objeto, fraude, ou qualquer conduta que viole os princípios da Administração Pública ou as normas da profissão de Leiloeiro Oficial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A futura contratação decorrente deste credenciamento não gerará ônus financeiro para a Administração Pública do Município de Cajazeiras-PB.

15.2. Todas as despesas relacionadas à execução dos leilões, incluindo a remuneração do Leiloeiro, correrão exclusivamente por conta dos arrematantes dos bens.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.6 Este procedimento e os contratos dele decorrentes estão vinculados à Lei nº 14.133/ 2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, pela Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis à matéria.

Cajazeiras-PB, 12 de maio de 2026.

BEATRIZ LOPES DA SILVA
Chefe do Setor de Planejamento

BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Membro do Setor de Planejamento

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento Processo de Credenciamento 90001/2026

O (a) Sr. (a) _____, Leiloeiro (a) Oficial, portador (a) do CPF nº _____, matrícula nº _____ junto à Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer seu **CREDENCIAMENTO** para formação de cadastro visando a **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 90001/2026.
Declara, para todos os fins:
1. Que apresentou toda a documentação exigida no edital, encontrando-se plenamente apto ao credenciamento;
2. Que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
3. Que tem ciência de que a remuneração dos leiloeiros oficiais será efetuada por meio de comissão legalmente estabelecida, ao valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante do bem, conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981/1932, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município;
4. Que possui estrutura técnica e operacional compatível com a realização de leilões eletrônicos e/ou híbridos, com sistema seguro, auditável e de fácil acesso aos licitantes, além de estrutura para realização de leilões presenciais, quando necessário.
5. Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento.

[Local e Data]

Assinatura do Leiloeiro Oficial
Nome:
CPF:
Matrícula na Junta Comercial:
Telefone de contato: ()
E-mail de contato: ()

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

ANEXO III -FICHA DE CREDENCIAMENTO

I- IDENTIFICAÇÃO DO LEILOEIRO:
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Matrícula na JUCEP nº: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

II - DADOS DA PESSOA JURÍDICA DE APOIO (SE HOUVER)
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
(Preenchimento obrigatório apenas se houver estrutura empresarial de apoio.)

Informo que a Interessada acima qualificada, está de acordo com o presente credenciamento, bem como opta por credenciar no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS

Assinatura do Leiloeiro Oficial
Nome:
CPF:
Matrícula na Junta Comercial:

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026

A INTERESSADA _____, CPF/CNPJ N. _____, Endereço _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, E RG Nº_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

a. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
b. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
d. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
e. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
f. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
g. QUE a Interessada tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL
NOME COMPLETO
(CPF)

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° */2026**
CREDENCIAMENTO N° 90001/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, n.º ____, _____, nesta cidade, neste ato representada por sua Prefeita, Sr. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a) _____, Leiloeiro(a) Oficial, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula nº _____ junto à Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 21.981/1932 e do Edital de Credenciamento nº 90001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar a "**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU APREENDIDOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS**", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Cajazeiras-PB de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os VALORES determinados na CREDENCIAMENTO nº 90001/2026.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do Leiloeiro Oficial credenciado será exclusivamente por meio de comissão, cujos percentuais são fixos para o credenciamento e não serão objeto de disputa de preço entre os leiloeiros. A comissão será paga integralmente pelo arrematante, no ato da compra, conforme previsto no Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932. Os percentuais de comissão serão os seguintes:
1. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
3.2. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB não arcará com qualquer ônus financeiro referente à comissão do leiloeiro ou a quaisquer outras despesas de divulgação e realização do leilão, salvo as despesas expressamente acordadas e previamente autorizadas pela Administração.
3.3. O CREDENCIADO renuncia expressamente a qualquer remuneração que possa ser atribuída ao Poder Público.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A futura contratação decorrente deste credenciamento não gerará ônus financeiro para a Administração Pública do Município de Cajazeiras-PB.
4.2. Todas as despesas relacionadas à execução dos leilões, incluindo a remuneração do Leiloeiro, correrão exclusivamente por conta dos arrematantes dos bens.

5. DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. A distribuição dos lotes será realizada de forma equitativa e impessoal, mediante sorteio público inicial para definição da ordem entre os leiloeiros credenciados, seguido de rodízio sequencial conforme a ordem estabelecida.
5.2. Os novos leiloeiros credenciados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da ordem vigente, passando a integrar o rodízio a partir de então.
5.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar novo sorteio público para reorganização da ordem, mediante prévia comunicação.
5.4. O critério adotado visa assegurar isonomia, transparência e igualdade de oportunidades entre os participantes.

5.5. O CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar o contrato específico após convocação.

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

5.6. Cada contrato específico será extinto após a conclusão do respectivo leilão e entrega da prestação de contas.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo sujeitará o Leiloeiro Oficial credenciado às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação:
1. Multa por Atraso no Repasse: Aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total a ser repassado, em caso de atraso na prestação de contas e/ou no repasse dos valores arrecadados, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Advertência: Por falhas leves na execução dos serviços.
3. Suspensão Temporária do Credenciamento: Em caso de reincidência ou falhas graves que comprometam a lisura ou a eficiência do leilão.
4. Descredenciamento: Em caso de falhas gravíssimas, inexecução total ou parcial do objeto, fraude, ou qualquer conduta que viole os princípios da Administração Pública ou as normas da profissão de Leiloeiro Oficial.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As disposições referentes a fiscalização do objeto deste credenciamento estão previstas no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CREDENCIADA E CREDENCIANTE

8.1. O Leiloeiro Oficial credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de sanções e descredenciamento:
8.1.1. Catalogação e Avaliação: Realizar a vistoria, catalogação detalhada, registro fotográfico (mínimo de 3 fotos por item) e descrição pormenorizada dos bens a serem leiloados, incluindo seu estado de conservação, características e eventuais avarias. A avaliação inicial dos bens será realizada por comissão da Prefeitura, cabendo ao leiloeiro a sugestão de preço mínimo de venda, que deverá ser aprovado pela Administração.
8.1.2. Divulgação: Promover a ampla e eficaz divulgação dos leilões, utilizando -se de meios como:
a. Publicação de editais em jornais de grande circulação local e regional.
b. Divulgação em seu site próprio e em redes sociais de grande alcance.
c. Envio de e -mail marketing para sua base de clientes.
d. Utilização de outros canais de mídia que garantam a máxima publicidade do evento.
8.1.3. Plataforma de Leilão Eletrônico: Disponibilizar e operar uma plataforma de leilão eletrônico robusta, segura, auditável e de fácil acesso, que permita lances online em tempo real, com registro de todos os lances, horários e identificação dos participantes. A plataforma deverá garantir a integridade das informações e a segurança das transações, incluindo logs completos de lances, endereços IP e horários de todas as operações, para fins de auditoria.
8.1.4. Condução do Leilão: Realizar o leilão na modalidade híbrida (presencial e eletrônica simultaneamente), em local a ser definido pela Prefeitura (podendo ser na sede do município ou em outro local indicado), em data e horário previamente acordados.
8.1.5. Emissão de Notas de Venda: Emitir as notas de venda dos bens arrematados, conforme a legislação vigente, e entregá-las aos arrematantes.
8.1.6. Arrecadação e Repasse: Arrecadar os valores correspondentes à arrematação dos bens e efetuar o repasse integral à conta indicada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, mediante apresentação de extrato detalhado e comprovante de depósito.
8.1.7. Prestação de Contas: Apresentar à Prefeitura, no mesmo prazo do repasse, a prestação de contas completa do leilão, contendo o relatório final dos bens leiloados, valores de arrematação, comissões e demais despesas, acompanhada dos comprovantes pertinentes.
8.1.8. Guarda e Conservação: Responsabilizar -se pela guarda e conservação dos bens a serem leiloados desde o momento de sua retirada do pátio municipal até a efetiva entrega aos arrematantes.
8.1.9. Suporte Pós-Leilão: Prestar todo o suporte necessário aos arrematantes para a retirada dos bens, bem como à Prefeitura para quaisquer esclarecimentos ou providências decorrentes do leilão.
8.1.10. Assessoria Estratégica no Loteamento: Prestar assessoria estratégica à Administração na definição da melhor forma de agrupar os bens em lotes, visando maximizar a arrecadação e otimizar o processo de alienação.

8.1.11. Gestão Integral da Visitação: Disponibilizar pessoal qualificado para acompanhar os interessados durante o período de visitação dos bens, prestando informações e garantindo a organização do processo, isentando a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB desse encargo.

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

8.2. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB terá as seguintes obrigações:
8.2.1. Disponibilização dos Bens: Disponibilizar os bens a serem leiloados em local e data previamente acordados com o Leiloeiro Oficial.
8.2.2. Designação de Fiscal: Designar um servidor para atuar como fiscal do credenciamento e dos leilões, com a incumbência de acompanhar todas as etapas do processo, desde a vistoria dos bens até a prestação de contas.
8.2.3. Apoio Logístico: Prestar o apoio logístico necessário para a realização das vistorias e, quando for o caso, para a realização do leilão presencial.
8.2.4. Aprovação de Preços: Analisar e aprovar os preços mínimos de venda sugeridos pelo Leiloeiro Oficial.

9. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá ao Gabinete do Prefeito do Munícipio de Cajazeiras-PB, competindo-lhes, ainda:
I. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento;
III. Convocar os credenciados conforme demandas da Administração Municipal;
IV. Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

10. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

10.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados a partir de ___/___/___ até ___/___/___.
10.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.
10.3. Os serviços para organização e execução da avaliação seguirá as determinações do Termo de Referência.
10.4. Prazo para Assinatura do Contrato: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
10.5. O prazo para início dos serviços seguirá as determinações do Termo de Referência.

11. DA EFICÁCIA

11.1. Este Termo produzirá efeitos após sua publicação no órgão oficial.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. É vedado efetuar alteração no desconto fixado pelo Termo de Credenciamento.
12.2. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

13. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
13.1.1. Quando a Credenciada descumprir as condições do Termo de Credenciamento;
13.1.2. Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Quando a Credenciada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
13.2. O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:
13.2.1. Por razão de interesse público; ou
13.2.2. A pedido dos Credenciados.
13.3. O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
13.3.1. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a Interessada poderá solicitar novo credenciamento;

13.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
13.5. A Credenciada será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR

a. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados;
b. Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;
c. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
13.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.
13.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
15.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
15.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no Credenciamento nº 90001/2026, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.
15.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Cajazeiras-PB como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cajazeiras-PB, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
CREDENCIANTE

NOME:
CPF/CNPJ:
MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL:
CREDENCIADO

AV. JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - CEP 58900-000
WWW.CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR / SECOP@CAJAZEIRAS.PB.GOV.BR